



# PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

---

---

## Protocolo de Recebimento de Documentação

### CHAMADA PÚBLICA 001/2017

Data de Emissão: 16/02/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDEROS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE WITMARSUM/SC, ATENDENDO A LEI Nº. 11.947/2009 E RESOLUÇÃO/FNDE/CD Nº. 4 DE 2 DE ABRIL DE 2015.

Data Final para entrega dos envelopes: **até 31/03/2017 as 09:00.**

Data de Abertura dos envelopes: **31/03/2017 as 09:00 horas.**

**Recebi nesta data o Edital, os Anexos, a Minuta do Contrato, e a Proposta de Preços da Licitação acima epigrafada.**

### PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO:

---

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
nome completo do responsável a empresa

\_\_\_\_\_  
RG ou CPF do Responsável

Rua: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
data da retirada

\_\_\_\_\_:\_\_\_\_\_  
hora

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Fone: (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
assinatura do responsável

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM

## ESTADO DE SANTA CATARINA

### EDITAL DE CHAMADA PUBLICA DE COMPRA 001/2017

CHAMADA PÚBLICA DETERMINADA PELA RESOLUÇÃO FNDE/CD/MEC Nº 04/2015, DESTINADA A CONVOCAÇÃO DE GRUPOS FORMAIS OU INFORMAIS, POSSUIDORES DA DECLARAÇÃO DE APTIDAO DO PRONAF – DAP JURIDICA E/OU FÍSICA ATIVA, ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME DISPOSTOS NO §1º DO ART. 14 DA LEI 11.947/2009 E RESOLUÇÃO FNDE/CM/MEC Nº 004/2015, COM ENTREGAS SEMANAIS DE GÊNEROS ALIMENTÍCEIOS BÁSICOS, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, PARA O EXERCÍCIO DE 2017 E 2018, POR SOLICITAÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Witmarsum/SC, considerando os dispostos no §1º do art. 14 da Lei 11.947/2009 e art. 26 da Resolução FNDE/CD/MEC nº 004/2015, através do Conselho de Alimentação Escolar – CAE da Secretaria de Educação, COMUNICA que se acha aberto nesta Prefeitura a realização da Chamada Pública determinada pelo art. 26 da Resolução FNDE/CD/MEC 004/2015, destinada a convocação de grupos possuidores da Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP Física e/ou Jurídica ativa, oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para apresentação de propostas de fornecimento de produtos da agricultura familiar, por dispensa de licitação, com entregas semanais de gêneros alimentícios básicos, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – CAE da Secretaria Municipal de Educação.

#### 1. DO OBJETO

1.1.O objeto da presente Chamada Pública é AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDEROS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE WITMARSUM/SC, ATENDENDO A LEI Nº. 11.947/2009 E RESOLUÇÃO/FNDE/CD Nº. 4 DE 2 DE ABRIL DE 2015.

1.2. Os gêneros alimentícios a serem adquiridos estão expostos na tabela abaixo:

<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Descrição</b>
1.00000	50,00	KG	ABOBRINHA VERDE
			Vlr Máx.Unit: 2,0500
			Cotação Máx.: 102,5000
2.00000	104,00	KG	ABOBRINHA: SECA OU BRASILEIRINHA
			Vlr Máx.Unit: 2,0500
			Cotação Máx.: 213,2000
3.00000	350,00	KG	AIPIM: COM CASCA, LAVADO E NOVO
			Vlr Máx.Unit: 3,5000
			Cotação Máx.: 1.225,0000
4.00000	90,00	KG	ALHO: CABEÇA GRANDE
			Vlr Máx.Unit: 26,0000
			Cotação Máx.: 2.340,0000
5.00000	490,00	CB	ALFACE: CABEÇA GRANDE E FRESCA
			Vlr Máx.Unit: 2,0000
			Cotação Máx.: 980,0000
6.00000	790,00	KG	BATATA DOCE: LAVADA
			Vlr Máx.Unit: 2,5000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM

## ESTADO DE SANTA CATARINA

Cotação Máx.: 1.975,0000			
7.00000	340,00	KG	BETERRABA: LAVADA, COM FOLHAS
Vlr Máx.Unit: 2,0000			
Cotação Máx.: 680,0000			
8.00000	480,00	MC	BRÓCOLIS: MAÇO GRANDE, BEM NOVO, FRESCO
Vlr Máx.Unit: 2,7500			
Cotação Máx.: 1.320,0000			
9.00000	270,00	KG	CEBOLA: MÉDIA E GRANDE
Vlr Máx.Unit: 1,9000			
Cotação Máx.: 513,0000			
10.00000	290,00	KG	CENOURA: LAVADA, COM FOLHAS, MÉDIAS E GRANDES
Vlr Máx.Unit: 2,0000			
Cotação Máx.: 580,0000			
11.00000	330,00	KG	CHUCHU: NOVO
Vlr Máx.Unit: 2,0000			
Cotação Máx.: 660,0000			
12.00000	270,00	CB	COUVE-FLOR: CABEÇA MÉDIA E GRANDE, NOVO
Vlr Máx.Unit: 3,0000			
Cotação Máx.: 810,0000			
13.00000	50,00	KG	FEIJAO DE VAGEM: NOVO E FRESCO
Vlr Máx.Unit: 3,0000			
Cotação Máx.: 150,0000			
14.00000	150,00	KG	PEPINO: NOVO
Vlr Máx.Unit: 2,0000			
Cotação Máx.: 300,0000			
15.00000	320,00	CB	REPOLHO: CABEÇA GRANDE
Vlr Máx.Unit: 1,7000			
Cotação Máx.: 544,0000			
16.00000	420,00	KG	TOMATE: SEMI-MADURO E MADURO
Vlr Máx.Unit: 2,9500			
Cotação Máx.: 1.239,0000			
17.00000	490,00	DZ	OVOS
Vlr Máx.Unit: 5,5000			
Cotação Máx.: 2.695,0000			
18.00000	150,00	KG	FEIJAO PRETO: NÃO TORRADO, ÚLTIMA SAFRA, LIMPO
Vlr Máx.Unit: 7,0000			
Cotação Máx.: 1.050,0000			
19.00000	150,00	KG	FEIJÃO VERMELHO (KG)
Vlr Máx.Unit: 9,0000			
Cotação Máx.: 1.350,0000			
20.00000	3.000,00	KG	BANANA CATURA: NÃO MUITO MADURA, BOA QUALIDADE
Vlr Máx.Unit: 3,8000			
Cotação Máx.: 11.400,0000			
21.00000	390,00	KG	BANANA BRANCA: FRESCA E DE BOA QUALIDADE
Vlr Máx.Unit: 4,0000			
Cotação Máx.: 1.560,0000			
22.00000	1.900,00	KG	LARANJA COMUM, MADURA, FRESCA, BOA QUALIDADE
Vlr Máx.Unit: 2,6000			
Cotação Máx.: 4.940,0000			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM

## ESTADO DE SANTA CATARINA

23.00000	2.200,00	KG	MAÇÃ GALA, NÃO MURCHA, BOA QUALIDADE
Vlr Máx.Unit: 4,5000			
Cotação Máx.: 9.900,0000			
24.00000	200,00	KG	LARANJA LIMA
Vlr Máx.Unit: 4,0000			
Cotação Máx.: 800,0000			
25.00000	100,00	KG	MAÇA ARGENTINA
Vlr Máx.Unit: 9,0000			
Cotação Máx.: 900,0000			
26.00000	200,00	KG	MORANGO: MADURO E FRESCO
Vlr Máx.Unit: 12,0000			
Cotação Máx.: 2.400,0000			
27.00000	500,00	KG	TANGERINA COMUM
Vlr Máx.Unit: 2,9000			
Cotação Máx.: 1.450,0000			
28.00000	480,00	KG	TANGERINA PONCÃ
Vlr Máx.Unit: 2,5000			
Cotação Máx.: 1.200,0000			
29.00000	50,00	MC	ESPINAFRE: NOVO, MAÇO DE FOLHAS GRANDES E FRESCO
Vlr Máx.Unit: 2,5000			
Cotação Máx.: 125,0000			
30.00000	180,00	LAT	MELADO DE CANA: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, TABELA NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE
Vlr Máx.Unit: 9,9000			
Cotação Máx.: 1.782,0000			
31.00000	200,00	KG	ACUCAR MASCAVO.Puro, acondicionado em embalagem plástica de 1kg, tabela nutricional, data de fabrica e validade, conter na embalagem informações do fabricante. Validade mínima de 6 meses.
Vlr Máx.Unit: 10,0000			
Cotação Máx.: 2.000,0000			
32.00000	490,00	KG	FILE DE PEIXE TILAPIA: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA DE 1KG, TABELA NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE COM REGISTRO NO SIF. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES NA ENTREGA.
Vlr Máx.Unit: 24,5000			
Cotação Máx.: 12.005,0000			
33.00000	180,00	KG	MEL DE ABELHA: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG,TABELA NUTRICIONAL DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA, VALIDADE MINIMA DE 6 MESES, REGISTRO NA CIDASC.
Vlr Máx.Unit: 24,0000			
Cotação Máx.: 4.320,0000			
34.00000	500,00	UN	SUCO DE UVA INTEGRAL E SEM ADIÇÃO DE ACUCAR, EMBALAGEM DE VIDRO DE 1,5LT COM INFORMAÇÕES



# PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM

## ESTADO DE SANTA CATARINA

			DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.
Vlr Máx.Unit: 16,5000			
Cotação Máx.: 8.250,0000			
35.00000	150,00	KG	FARINHA DE MILHO FINA:Obtida do grão de milho convencionallivre de transgenias, torrado e peneirado, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionadas em saco plástico original do fabricante de 1kg. validade mínima de 6 meses na entrega.
Vlr Máx.Unit: 3,0000			
Cotação Máx.: 450,0000			
36.00000	350,00	KG	FARINHA DE MILHO GROSSA:Obtida do grão de milho convencionallivre de transgenias, torrado e peneirado, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionadas em saco plástico original do fabricante de 1kg. validade mínima de 6 meses na entrega.
Vlr Máx.Unit: 3,0000			
Cotação Máx.: 1.050,0000			
37.00000	200,00	UN	BOLACHAO DE MEL:SEM ADIÇÃO DE GORDURAS, ESSÊNCIA NATURAL DE MEL. BOLACHAS DE TAMANHO MÉDIO, MACIAS. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO ORIGINAL DO FABRICANTE COM NO MINIMO 1,300GR - VALIDADE MINIMA DE 6 MESES NA ENTREGA. LIVRE DE TRANSGENIASE.
Vlr Máx.Unit: 15,5000			
Cotação Máx.: 3.100,0000			
38.00000	200,00	UN	BISCOITO CASEIRO DOCELivre de umidade e fragmentos estranhos, SABORES VARIADOS, acondicionado em embalagem de polipropileno original do fabricante com no mínimo 700 gramas. Validade mínima de 6 meses na entrega.
Vlr Máx.Unit: 15,0000			
Cotação Máx.: 3.000,0000			
39.00000	100,00	UN	VASSOURA DE PALHAMaterial das cerdas, palha, de primeira qualidade, com comprimento mínimo de 60cm. Material do cabo, madeira, com comprimento mínimo de 1,25mt.
Vlr Máx.Unit: 12,0000			
Cotação Máx.: 1.200,0000			

1.3 – Valor máximo Total: R\$90.558,70

## 2. DA PROPOSTA

**2.1.** Serão aceitas propostas de agricultores/fornecedor individual, de grupos formais e/ou informais de agricultores familiares enquadrados no PRONAF, possuidores da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física e/ou Jurídica



# PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM

## ESTADO DE SANTA CATARINA

---

**2.2.**A presente Chamada Pública limitar-se-á ao montante de R\$48.430,38 (Quarenta e oito mil e quatrocentos e trinta reais e trinta e oito centavos), para a aquisição dos itens e seus respectivos quantitativos expostos no item 1.2 deste edital.

**2.3.** Depois de formalizadas, as propostas poderão sofrer variação quantitativa de até 25% (vinte e cinco por cento), tanto por acréscimo quanto por decréscimo.

**2.4.** Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação até o dia 31/03/2017 às 09:00 horas, junto ao Departamento de Licitações desta Prefeitura, no endereço Rua Sete de Setembro, 1520, Centro, Witmarsum – SC.

### 3. DA DOCUMENTAÇÃO

---

#### 3.1. Pessoa Jurídica

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Cópia autenticada em cartório ou por servidor da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica;
- c) Cópias das Certidões Negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal, Estadual e Trabalhista;
- d) Cópia autenticada em cartório ou por servidor, do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso das Associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo I), preenchido;
- f) Para produtos de origem animal apresentar a documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser Municipal, Estadual ou Federal;
- g) Declaração de capacidade de produção e transporte.

#### 3.2. Pessoa Física

- a) Cópia autenticada em cartório ou por servidor, do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia autenticada em cartório ou por servidor da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- c) Para produtos de origem animal apresentar a documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser Municipal, Estadual ou Federal;
- d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

### 4. DO JULGAMENTO

---

#### 4.1. Da Comissão Responsável

**a)**A Comissão Especial responsável pela análise das propostas dos projetos de venda da agricultura familiar, nomeada pelo Decreto 02/2017 terá a incumbência de selecionar e classificar os projetos conforme os critérios estabelecidos nas alíneas **a** à **d** do item 4.2 deste edital.

#### 4.2. Critérios de Seleção de Projetos

**4.2.1.** Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM

## ESTADO DE SANTA CATARINA

4.2.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção: I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos. II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País. III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

4.2.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção: I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes; II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003; III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física); Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 4.2.1 e 4.2.2.

4.2.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

4.2.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

**4.3.** Definidos os projetos vencedores o contrato deverá ser assinado pelo proponente no prazo de 05 (cinco) dias.

## 5. DO LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

**5.1.** Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em local designado pela prefeitura, segundo cronograma de entrega elaborado semanalmente para esse fim pela nutricionista da Prefeitura.

## 6. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**6.1.** O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos solicitados.

### 6.2 OS PAGAMENTOS OCORRERÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

<i>Dotação Utilizada</i>	
<b>Código Dotação</b>	<b>Descrição</b>
4	SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
1	EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
12	EDUCACAO
306	ALIMENTACAO E NUTRICAO
8	EDUCAÇÃO PARA TODOS
2023	MERENDA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM

## ESTADO DE SANTA CATARINA

3390300700	GENEROS DE ALIMENTACAO
1000000	Recursos Ordinários
4	SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
1	EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
12	EDUCACAO
306	ALIMENTACAO E NUTRICAO
8	EDUCAÇÃO PARA TODOS
2023	MERENDA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
3390300700	GENEROS DE ALIMENTACAO
1370400	Prog Nac Aliment Escolar - PNAE Ens Fund
4	SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
1	EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
12	EDUCACAO
306	ALIMENTACAO E NUTRICAO
8	EDUCAÇÃO PARA TODOS
2023	MERENDA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
3390300700	GENEROS DE ALIMENTACAO
1370500	Prog Nac Aliment Escolar - PNAE AEE
4	SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
1	EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
12	EDUCACAO
365	EDUCACAO INFANTIL
8	EDUCAÇÃO PARA TODOS
2024	MERENDA ESCOLAR DO ENSINO INFANTIL
3390300700	GENEROS DE ALIMENTACAO
1000000	Recursos Ordinários
4	SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
1	EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
12	EDUCACAO
365	EDUCACAO INFANTIL
8	EDUCAÇÃO PARA TODOS
2024	MERENDA ESCOLAR DO ENSINO INFANTIL
3390300700	GENEROS DE ALIMENTACAO
1370200	Prog Nac Aliment Escolar - PNAE Creche
4	SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
1	EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
12	EDUCACAO
365	EDUCACAO INFANTIL
8	EDUCAÇÃO PARA TODOS
2024	MERENDA ESCOLAR DO ENSINO INFANTIL
3390300700	GENEROS DE ALIMENTACAO
1370300	Prog Nac Aliment Escolar - PNAE Pré Esc

### 7. DOS CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DOS PREÇOS DE AQUISIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS





# PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM

## ESTADO DE SANTA CATARINA

---

**7.1.** A presente Chamada Pública adotará como critério para aquisição os preços dos gêneros alimentícios, definidos da seguinte forma:

- a) A média de preços apurados nos termos da Resolução 26/2013:
- a.1) média dos preços praticados no mercado atacadista nos últimos 12 meses;
  - a.2) preços apurados nas licitações da prefeitura e, em vigor;
  - a.3) preços vigentes apurados em 3 (três) mercados atacadistas locais e regionais.

### **8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

**8.1.** Informações sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações no horário das 8:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta.

**8.2.** O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de até R\$20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil.

**8.3.** Os preços dos alimentos a serem adquiridos dos grupos formais deverão ser informados no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme os valores unitários estabelecidos no item 1.2 deste edital.

**8.4.** Todos os grupos formais que apresentarem propostas a este Edital, com a documentação requerida em anexo, poderão fornecer produtos a alimentação escolar, respeitada a ordem de prioridade indicada nos critérios de priorização dos agricultores, e aos limites estabelecidos para esta chamada pública.

Witmarsum/SC, 16 de fevereiro de 2017.

**CESAR PANINI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM

## ESTADO DE SANTA CATARINA

### ANEXO II

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDEROS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE WITMARSUM/SC, ATENDENDO A LEI Nº. 11.947/2009 E RESOLUÇÃO/FNDE/CD Nº. 4 DE 2 DE ABRIL DE 2015.**

Que fazem, o Município de Witmarsum/SC, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua 7 de Setembro, 1520, inscrita no CNPJ/MF sob n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **CESAR PANINI**, brasileiro, casado, doravante denominado **CONTRATANTE** e \_\_\_\_\_, pessoa jurídica/física de direito privado, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF sob n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu representante legal Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade n.º \_\_\_\_\_, e CPF n.º \_\_\_\_\_ doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei 11.947, de 16/06/2009 e na Resolução FNDE/CD/MEC 38, de 16/07/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2017, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDEROS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE WITMARSUM/SC, ATENDENDO A LEI Nº. 11.947/2009 E RESOLUÇÃO/FNDE/CD Nº. 4 DE 2 DE ABRIL DE 2015, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante a o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

#### **CLÁUSULA QUINTA:**

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 1(Hum) ano após a data de assinatura do presente termo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM

## ESTADO DE SANTA CATARINA

---

A) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com CHAMADA PÚBLICA n.º001/2017.

B) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

### **CLÁUSULA SÉTIMA:**

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

### **CLÁUSULA NONA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

### **CLÁUSULA ONZE:**

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

### **CLÁUSULA DOZE:**

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5(cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

### **CLÁUSULA TREZE:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) a nos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

### **CLÁUSULA QUATORZE:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

### **CLÁUSULA QUINZE:**

O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses



# PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM

## ESTADO DE SANTA CATARINA

---

particulares poderá

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

### **CLÁUSULA DEZESSEIS:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

### **CLÁUSULA DEZESSETE:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

### **CLÁUSULA DEZOITO:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA n.º 01/2017, pela Resolução CD/FNDE nº 038/2009 e nº004/2015 e pela Lei nº 11.947/2009, a Lei 8.666/93 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

### **CLÁUSULA DEZENOVE:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

### **CLÁUSULA VINTE:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

### **CLÁUSULA VINTE E UM:**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

### **CLÁUSULA VINTE E DOIS:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o limite de 1 (Hum) ano.

### **CLÁUSULA VINTE E TRÊS:**

A fiscalização do contrato, decorrente da presente licitação, estará a cargo da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo e exercerá rigoroso controle.

### **CLÁUSULA VINTE E QUATRO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Getúlio/SC para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM

## ESTADO DE SANTA CATARINA

---

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Witmarsum/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL  
P/ CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas: 1º: \_\_\_\_\_ 2º: \_\_\_\_\_